



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LRI Nº 1248

Dispõe sobre a alienação de ações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da PETROBRAS, TELEBRAS, TELEMIG, CEMIG, CPFL e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao Patrimônio do Município.

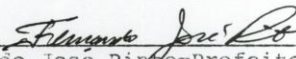
Artigo 2º - O produto da alienação será totalmente investido em aquisição de uma patrol, 01 caminhão basculante, construção de ginásio poliesportivo ou velório.

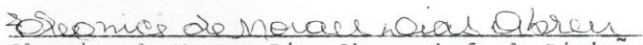
Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de fevereiro de 1995.


Fernando José Pinto = Prefeito Municipal =


Cleonice de Moraes Dias Abreu = chefe da Divisão de Secretaria =